

LEI Nº 9.069, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar, por prazo determinado 01 (uma) cozinheira.
Autoria Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, 01 (uma) cozinheira, com carga horária de 20 horas semanais e padrão de remuneração de R\$ 1.958,12 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Parágrafo único. O prazo de vigência para a contratação será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, no período que compreender a licença saúde da servidora efetiva, limitado ao retorno da mesma.

Art. 2º Os requisitos, as atribuições e as responsabilidades constam na Lei Municipal nº 7.761/2014, sendo a contratação precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º As despesas criadas pelo artigo 1º correrão por conta seguinte rubrica:

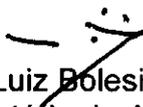
- 01 - Câmara Municipal
- 0101 - Câmara Municipal de Vereadores
- 01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
- 3.3.190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP256/2023/MMS